

Universidade de São Paulo

Reunião

1006ª Sessão

Local: Reunião virtual
Data: 09/03/2021 às 14:00

I - EXPEDIENTE

- 1 - Discussão e votação da Ata da 1005ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 15.12.2020. [Ata Co_15.12.2020.pdf](#)
- 2 - Apresentação dos novos membros do Conselho.
- 3 - Eleições das Comissões Permanentes:
 - 3.1 - Seis membros docentes do Co e três suplentes, para constituir a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), nos termos do § 2º do artigo 19 do Estatuto da USP.

Titulares:

Prof. Dr. DURVAL DOURADO NETO (ESALQ)
Prof. Dr. EDSON CEZAR WENDLAND (EESC)
Prof. Dr. FLORIANO PEIXOTO DE AZEVEDO MARQUES NETO (FD)
Prof. Dr. JULIO CERCA SERRÃO (EEFE)
Prof.ª Dr.ª MONICA SANCHES YASSUDA (EACH)
Prof. Dr. PAOLO DI MASCIO (IQ)

Suplentes:

Prof.ª Dr.ª MAISA DE SOUZA RIBEIRO (FDRP)
Prof. Dr. CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (FOB)
Prof. Dr. CAETANO JULIANI (IGc)

- 3.2 - Seis membros docentes do Co e três suplentes, para constituir a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), nos termos do § 2º do artigo 19 do Estatuto da USP.

Titulares:

Prof. Dr. ANDRÉ LUCIRTON COSTA (FEARP)
Prof. Dr. FÁBIO FREZATTI (FEA)
Prof. Dr. JUNIOR BARRERA (IME)
Prof.ª Dr.ª LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI (EP)

Prof. Dr. LUIS CARLOS DE SOUZA FERREIRA (ICB)
Prof. Dr. RODNEY GARCIA ROCHA (FO)

Suplentes:

Prof.^a Dr.^a BRASILINA PASSARELLI (ECA)
Prof. Dr. MANFREDO HARRI TABACNIKS (IF)
Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI (FMRP)

- 3.3 - Seis membros docentes do Co e três suplentes, para constituir a Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA), nos termos do § 2º do artigo 19 do Estatuto da USP.

Alterar Deliberação  Remover Deliberação

Titulares:

Prof.^a Dr.^a ANA LUCIA DUARTE LANNA (FAU)
Prof. Dr. EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO (ECA)
Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE CATALANI (IQ)
Prof. Dr. MARCOS SILVEIRA BUCKERIDGE (IB)
Prof.^a Dr.^a MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA (ICMC)
Prof. Dr. TARCÍSIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO (FM)

Suplentes:

Prof. Dr. PAULO MARTINS (FFLCH)
Prof. Dr. PAULO NELSON FILHO (FORP)
Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA (EEL)

- 4 - Eleição de 2 (dois) membros docentes, para compor a Comissão de Ética da USP, tendo em vista o pedido de afastamento dos Professores Doutores Sérgio França Adorno de Abreu e Hamilton Brandão Varela de Albuquerque.

ANA PAULA TORRES MEGIANI
EMANUEL CARRILHO *
MARCÍLIO ALVES *

****Tendo havido empate entre os docentes, deliberou-se resolver os critérios de desempate posteriormente.***

Atualização: Foi considerado eleito o Prof. Dr. EMANUEL CARRILHO.

- 5 - Eleição de um docente da USP para compor o Conselho Deliberativo do IEA, tendo em vista o término do mandato do Prof. Dr. Sérgio França Adorno de Abreu, nos termos do inciso V do artigo 5º do Regimento do IEA.

JOSÉ EDUARDO KRIEGER (FM)

II - **ORDEM DO DIA**

- 1 - **CONCESSÃO DE TÍTULO DE PROFESSOR EMÉRITO**
(quorum de 2/3 = 80 – artigo 93 do Estatuto)

1.1 - PROCESSO 2020.1.631.46.0 - INSTITUTO DE QUÍMICA

2020.1.631.46.0 IQ.pdf

Proposta de concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo ao Prof. Dr. Walter Colli.

Ofício do Diretor do Instituto de Química, Prof. Dr. Paolo Di Mascio, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, encaminhando a indicação do Prof. Dr. Walter Colli, Professor Emérito do Instituto de Química, como Professor Emérito da Universidade de São Paulo, aprovada pela Congregação da Unidade em 10.12.2020 (obedecido o quórum estatutário). Encaminha material justificando a indicação (06.01.21). – fls. 1-21

Parecer da CLR: aprova o parecer do relator, favorável à proposta de concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo ao Prof. Dr. Walter Colli (26.02.21). – fls. 22/24

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável à concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo ao Prof. Dr. Walter Colli, obedecido o quórum estatutário.

1.2 - PROCESSO 2021.1.26.42.8 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS 2021.1.26.42.8 ICB.pdf

Proposta de concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo ao Prof. Dr. Erney Felício Plessmann de Camargo.

Ofício do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, encaminhando a indicação do Prof. Dr. Erney Felício Plessmann de Camargo, Professor Emérito do Instituto de Ciências Biomédicas, como Professor Emérito da Universidade de São Paulo, aprovada pela Congregação da Unidade em 25.11.2020 (obedecido o quórum estatutário). Encaminha material justificando a indicação (09.02.21). – fls. 1-28

Parecer da CLR: aprova o parecer do relator, favorável à proposta de concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo ao Prof. Dr. Erney Felício Plessmann de Camargo (26.02.21). – fls. 29/31

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável à concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo ao Prof. Dr. Erney Felício Plessmann de Camargo, obedecido o quórum estatutário.

1.3 - PROCESSO 2021.1.436.8.1 – FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS [2021.1.436.8.1 FFLCH.pdf](#)

Proposta de concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo "in memoriam" ao Prof. Dr. Antônio Candido de Mello e Souza.

Ofício do Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Prof. Dr. Paulo Martins, encaminhando a proposta de concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo "in memoriam" ao Prof. Dr. Antônio Candido de Mello e Souza, aprovado por pela Congregação da Unidade, em 19.11.2020 (obedecido o quórum estatutário). Esclarece que foram incluídas no processo as aprovações das Congregações do Instituto de Psicologia, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Instituto de Arquitetura e Urbanismo e do Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, que apoiam a indicação (02.02.21). – fls. 1/9

Parecer da CLR: aprova o parecer do relator favorável à proposta de concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo "in memoriam", ao Prof. Dr. Antônio Candido de Mello Souza (26.02.21). – fls. 10/12

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável à concessão do título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo "in memoriam" ao Prof. Dr. Antônio Candido de Mello e Souza, obedecido o quórum estatutário.

2 - CONCESSÃO DA MEDALHA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"

2.1 - PROCESSO 2008.1.29545.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO [2008.1.29545.1.2 Medalha.pdf](#)

Proposta de concessão da Medalha "Armando de Salles Oliveira" aos(as) Professores(as) Doutores(as): Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, Ester Cerdeira Sabino, Esper Georges Kallas, Paulo Hilário Nascimento Saldiva, Raúl González Lima e Marcelo Knörich Zuffo.

Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Dr. Tarciso Eloy P. de Barros Filho e do Vice-Diretor, Prof. Dr. Roger Chammas, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan,

encaminhando as indicações, pelo Conselho Técnico Administrativo, dos nomes dos Professores Doutores Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, Ester Cerdeira Sabino, Esper Georges Kallas, Paulo Hilário Nascimento Saldiva como destaques acadêmicos durante o enfrentamento da pandemia. As indicações foram aprovadas pelo Vice-Diretor da FM, "ad referendum" da Congregação, em 04.02.2021(04.02.21). – fls. 1

Ofício da Diretora da Escola Politécnica, Prof.^a Dr.^a Liedi Legi Bariani Bernucci, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, encaminhando a proposta de concessão da Medalha "Armando de Salles Oliveira" aos Professores Doutores Raúl González Lima e Marcelo Knörich Zuffo. Justifica as indicações pelo trabalho inestimável dos dois professores na Coordenação do Projeto INSPIRE - de desenvolvimento de um ventilador pulmonar para uso emergencial. As indicações foram aprovadas, "ad referendum" da Congregação, em 11.02.2021 (19.02.21). – fls. 2

Parecer da Comissão Especial "Armando de Salles Oliveira": aprova, por unanimidade, a indicação dos(as) referidos(as) docentes para receber com láurea a Medalha "Armando de Salles Oliveira" (25.02.21). – fls. 3/10

O Conselho Universitário aprova o parecer da Comissão Especial da Medalha "Armando de Salles Oliveira", favorável à concessão da Medalha "Armando de Salles Oliveira" aos Professores(as) Doutores(as) Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, Ester Cerdeira Sabino, Esper Georges Kallas, Paulo Hilário Nascimento Saldiva, Raúl González Lima e Marcelo Knörich Zuffo.

3 - MINUTAS DE RESOLUÇÃO

3.1- PROCESSO 2020.1.3753.1.0 - GABINETE DO REITOR

[2020.1.3753.1.0 Minutas.pdf](#)

Minutas de Resolução que revogam as Resoluções nº 7963 e 7964, de 25 de junho de 2020, que suspendem temporariamente a aplicação de dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da USP, respectivamente, relativos à passagem para a categoria de Professor Associado.

Memorando do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez, ao Procurador Geral da USP, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, consultando a PG acerca da existência de alguma modificação ou consolidação da interpretação do artigo 8º, I da LC nº 173/2020, em especial no que diz respeito a seus impactos na progressão horizontal

da carreira docente, tal como preconizada pela Resolução nº 5529/2009 e com edital originalmente veiculado pelo Of.CIRC-GVR 06/2020. Aproveita o ensejo para questionar se, caso haja modificação do entendimento acerca do artigo 8º, I, da LC nº 173/2020, a antecipação do fim do processo de progressão horizontal encontraria óbices nos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP (1º.02.21). – fls. 1

Parecer da PG: esclarece que o Senado Federal, em uma interpretação autêntica, a partir do Parecer nº 27/2020 de lavra do Senador Davi Alcolumbre, após deliberação dos congressistas pela exclusão da proibição de progressão funcional na redação final do inciso IX do artigo 8º da LC nº 173/2020, firmou entendimento de que a LC não obstaculizou as progressões funcionais no período de 28.05.2020 a 31.12.2021, desde que elas estivessem fundamentadas em “determinação legal anterior à calamidade pública”. Sem embargo de a vontade do legislador não se confundir com a da lei, filiou-se a esse posicionamento do Senado, a título exemplificativo, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e as Procuradorias-Gerais dos Estados do Paraná, do Pará, do Rio Grande do Sul e de São Paulo. No que tange especificamente à progressão horizontal da carreira docente, considerando que ela foi prevista pela Resolução nº 5529/2009, cujo início de vigência é muito anterior a 31.03.2020 – ou seja, trata-se, inequivocamente, de “determinação legal anterior à calamidade pública” -, entende que o cronograma original da progressão poderia, em tese, ser retomado pela Administração ou, se isso não fosse possível, inexisteriam empecilhos para se definir uma nova data final de encerramento do processo de progressão, compreendida entre março e dezembro de 2021. Analisando se a Resolução nº 7344/2017, que dispõe sobre os Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira da USP, não constituiria um eventual óbice jurídico à antecipação da data prevista para o término do processo de progressão horizontal docente, considerando que os mandatos do atual Reitor e do atual Vice-Reitor encerrar-se-ão no final de janeiro de 2022, e haverá eleições para essas funções no segundo semestre de 2021. Citando os artigos 9º a 13, manifesta que “parece-nos claro que dar continuidade ao edital de avaliação para progressão horizontal na carreira docente não denotaria uma conduta hábil a desequilibrar o futuro pleito eleitoral, que será realizado no 2º semestre de 2021, para escolha do próximo Reitor, nem a confecção de um testamento político negativo ao futuro agente executivo máximo da USP.” Se não bastasse, é certo que na norma de planejamento plurianual 2019-2022, aprovada pelo Conselho Universitário em 13.11.2018, já havia menção à intenção de se destravar uma nova etapa de progressão dos servidores, lembrando-se que a última progressão para os servidores técnicos e administrativos e docentes foi realizada, respectivamente, em 2012 e 2013. Esclarece que tal intento constou das Diretrizes Orçamentárias e Revisão do Plano Plurianual 2020 e nas Diretrizes Orçamentárias e Revisão do Plano Plurianual 2021. Quanto aos artigos 9º e 11, tem-se que será lícito o aumento de despesa com pessoal, mediante aumento remuneratório, desde (i) que haja dotação orçamentária para tanto e (ii) que

esse incremento tenha por fundamento determinação judicial, legal ou contratual com termo inicial de vigência anterior ao início do semestre em que houver eleição para Reitor, como quinquênios, sexta-parte e processo institucional de progressão funcional. De sorte a corroborar esse posicionamento, há de se notar que o artigo 3º, inciso I, parte final da Resolução nº 7344/2017 expressamente excepcionou a progressão horizontal na carreira docente, em particular, das condutas proibitivas à USP no caso desta atingir o chamado limite prudencial com despesas de pessoal. Esclarece que, no que tange às exceções previstas no artigo 13 da Resolução nº 7344/2017, pode-se concluir que são exemplificativas, e não taxativas, na medida em que não contemplaram a determinação judicial, tampouco a determinação legal ou contratual com vigência anterior ao semestre em que houver eleição para Reitor. Em síntese, pelos fundamentos jurídicos expostos, não se divisa obstáculos jurídicos na LC nº 173/2020, nem na Resolução nº 7344/2017 para se antecipar a data de término do processo de progressão horizontal docente, considerando que as normativas que trataram do tema se enquadram no conceito de determinação legal com início de vigência anterior à calamidade pública, hipótese explícita de exceção tanto na LC nº 173/2020 (artigo 8º, I) quanto na Resolução nº 7344/2017 (interpretação lógico-sistemática e teleológica sobre os seus artigos 9º, 11 e 13). Quanto aos reflexos das Resoluções nº 7963/2020 e 7964/2020, nada impede, se for caso, que ambas sejam revogadas. Encaminha minutas de Resolução que revogam as Resoluções nºs 7963/2020 e 7964/2020 (16.02.21). – fls. 2/20

Parecer da CLR: aprova, “ad referendum” da Comissão de Legislação e Recursos, a proposta de revogação das Resoluções nºs 7963 e 7964, de 25 de junho de 2020, que suspendem temporariamente a aplicação de dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da USP, respectivamente, relativos à passagem para a categoria de Professor Associado (02.03.21). – fls. 21

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável às Resoluções que revogam as Resoluções nºs 7963 e 7964, de 25 de junho de 2020, que suspenderam temporariamente a aplicação de dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da USP, respectivamente, relativos à passagem para a categoria de Professor Associado.

4 - CRIAÇÃO DE CURSO

4.1 - PROCESSO 2013.1.1377.43.9 - INSTITUTO DE FÍSICA
2013.1.1377.43.9 IF.pdf

Proposta de criação do Curso de Bacharelado em Física Médica, sob responsabilidade do Instituto de Física e da Faculdade de Medicina, período noturno, com 25 vagas transferidas do Bacharelado em Física do IF que passará de 100 para 75 vagas no noturno.

Ofício do Diretor do Instituto de Física, Prof. Dr. Renato Figueiredo Jardim à Pró-Reitora de Graduação, Prof.^a Dr.^a Telma Maria Tenório Zorn, encaminhando a proposta de criação do Curso de Bacharelado em Física Médica, de responsabilidade do Instituto de Física e da Faculdade de Medicina, aprovada pelas Congregações das Unidades em 25.04.2013 e 26.04.2013 respectivamente (22.08.13). – fls. 1/34

Parecer do relator pela CCV, Prof. Dr. Luis Gustavo Marcassa: não recomenda a abertura do curso, tendo como apontamentos: i) a existência de curso análogo em Ribeirão Preto com evasão de 50%; ii) apresentação de grade curricular menos condizente com a presente no curso em Ribeirão Preto; iii) necessidade de esclarecimentos sobre contratação de docentes, compra de materiais, entre outros; iv) dificuldades de formação de grade e descolamento de alunos (21.10.13). – fls. 35/36

Ofício do Presidente da Comissão de Graduação do IF, Prof. Dr. Oscar José Pinto Éboli, ao Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez, apresentando esclarecimentos ao parecer formulado e apontando justificativas aos problemas elencados (11.03.14). – fls. 37/47

Parecer do relator pela CCV, Prof. Dr. Luis Gustavo Marcassa: recomenda a aprovação condicional da proposta de criação do curso, manifestando que tendo em vista a presente situação orçamentária da USP, o curso só deverá ser criado se não houver contratação de recursos humanos, seja docentes ou técnicos, por pelo menos 5 anos (04.01.16). – fls. 48

Relatório do Grupo de Trabalho para a Criação do Curso de Física Médica do IF, encaminhando toda a documentação revisada, destacando os seguintes pontos: i) não alteração da grade curricular; ii) reapresentação do projeto político pedagógico; iii) esclarecimentos da participação do HC; iv) necessidade de contratação de dois novos docentes para o IF e 4 para a FM a partir do 5º semestre do curso; v) que o curso deve ser implementado semestre a semestre; vi) inserção no curso na carreira FUVEST 795 – Bacharelado em Física Médica, com as mesmas provas da carreira 790 – Bacharelado em Física; vii) compromisso de abertura do curso em 2021.(16.03.20). – fls. 49/97

Parecer da Congregação do IF: aprova o projeto político pedagógico do Bacharelado em Física Médica (26.03.20). – fls. 98

Ofício do Diretor do IF, Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks, ao Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Edmund Chada Baracat, encaminhando a proposta de criação do Curso de Bacharelado em Física Médica do Instituto de Física, para análise (19.05.20). – fls. 99

Parecer do relator da Câmara de Cursos e de Ingresso do CoG, Prof. Dr. Luis Gustavo Marcassa: recomenda novamente aprovação condicional, ressaltando, quanto aos custos para a USP, que a proposta envolve a contratação de 6 docentes (2 para o IF e 4 para a FM), a partir do quinto semestre da implantação do curso. Frisa que não haverá criação de novas vagas na graduação, pois elas serão remanejadas do bacharelado em Física noturno do IF (07.07.20). – fls. 100

Parecer da Câmara de Cursos e de Ingresso (CCI): a Coordenadora, Prof.^a Dr.^a Dionéia Camilo Rodrigues de Oliveira, aprova, ad referendum da Câmara, a proposta de criação do Curso, reforçando as recomendações feitas no parecer (10.07.20). – fls. 101

Parecer do CoG: aprova a proposta de criação do curso interunidades de Bacharelado em Física Médica, com 25 vagas, período noturno, salientando a recomendação da CCI. Observa que as vagas do Curso são originárias do curso de Bacharelado em Física do IF – noturno, que passará de 100 para 75 vagas (16.07.20). – fls. 102

Parecer da CAA: aprova a proposta de criação do Curso de Bacharelado em Física Médica do Instituto de Física, conforme solicitado (17.08.20). – fls. 103/106

Manifestação da APO: ressalta que a criação do novo curso de Bacharelado em Física Médica não resultará em ampliação nas despesas permanentes da Universidade. Para a implantação do referido curso haverá a necessidade de contratação de seis docentes (2 para o IFUSP e 4 para a FMUSP) a partir do quinto semestre de implantação do curso, com base nessas informações o custo anual das contratações será de R\$ 988.827,39 e o impacto ao Orçamento USP em 2020 será de 0,019% (26.08.20). – fls. 107

Parecer da COP: em reunião de 08.09.2020, após ampla discussão, retira os autos da pauta (08.09.20). – fls. 108

Parecer da COP: aprova o parecer da relatora de retorno dos autos à Unidade, para que reestude o pedido e retire a solicitação de claros, caso acredite que seja possível honrar os objetivos do curso em questão desta forma (23.02.21). – fls. 109/112

Ofício do Diretor do IF, ao Presidente da COP, Prof. Dr. Fábio Frezatti, encaminhando a manifestação do Grupo de Trabalho para criação do Curso de Física Médica, que retirou a solicitação de novos claros neste momento. Ratifica que a Diretoria da Unidade apoia a manifestação do Grupo de Trabalho e reitera a convicção de compromisso da Reitoria em garantir a manutenção dos quadros docentes e não-docentes, a fim de garantir os compromissos assumidos pelas duas Unidades (IF e FM) para a criação do curso em questão (1º.03.21). – fls. 113/114

Parecer da COP: aprova, *ad referendum* da COP, o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Liedi Légi Bariani Bernucci, favorável à proposta de criação do Curso de Bacharelado em Física Médica, sob a responsabilidade do Instituto de Física e da Faculdade de Medicina (02.03.21). – fls. 115/118

O Conselho Universitário aprova o parecer da COP, favorável à criação do curso de Bacharelado em Física Médica, sob a responsabilidade do Instituto de Física e da Faculdade de Medicina, conforme proposto nos autos.

I - EXPEDIENTE

6 - Comunicações do M. Reitor.

7 - Palavra aos Senhores Conselheiros.

NOTA: OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA, COM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRAM-SE NA SG À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS).